



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 287/87

SÚMULA: Reclassifica os cargos em comissão do Pessoal da Câmara Municipal de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a provou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão do Pessoal da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, criados pela Lei Municipal nº 41/77 e classificados pela Lei nº 86/79, ficam reclassificados para:


I - Assessor Administrativo - C 3

II - Secretário Executivo - C 3

Parágrafo Único - A reclassificação que trata o presente artigo somente beneficia o funcionário com mais de seis (6) anos de Casa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março próximo passado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de agosto de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal